ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, n° 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANISIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

CONTRATO ADMINIST. N°. 005/2024.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001.0000004/2024.

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **V DA SILVA SOARES - ME (WHF VARIEDADES)**, NA FORMA ABAIXO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.265.004/0001-52, sediada na Rua Major Jerônimo Belo, N° 190, Centro, Cep.: 64.780-000, ANÍSIO DE ABREU – PI, empresa de direito público, representado neste ato pelo seu Presidente, o vereador EDINALDO HONÓRIO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF N°. 481.785.783-87, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante dominado CONTRATANTE, e a empresa **V DA SILVA SOARES - ME (WHF VARIEDADES)**, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.363.234/0001-79, IE n°. 19.705.567-2, com endereço na Rua Martins Pereira Lima, sn, centro, Cep.: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu – PI, aqui representada pela sua proprietária, a senhora Vania da Silva Soares, brasileira, maior, empresária, portador do CPF de n°. 026.935.663-04, e RG n°. 3003009 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Processo de Dispensa de Licitação N°. 003/2024, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de forma parcelada e sob demanda de material de expediente e produtos de higiene e limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Anísio de Abreu/PI, conforme descrição abaixo:

003/2024, na forma do previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/21, e Atualizado pelo Decreto n°. 11.971/2023 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo fornecimento dos materiais a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, com recursos próprios (duodécimo), consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária correspondente, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSO: 500	**FICHA:** 7
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com a apresentação de notas fiscais e documentos fiscais e trabalhistas, após atestado e conferido pelo setor técnico responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO: Os materiais ora contratados obedecerão às especificações do Processo de Dispensa de Licitação sob o n°. 003/2024, reservado à CÂMARA o direito de rejeitar os equipamentos e materiais que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O fornecimento será imediato, após a emissão da competente Ordem de Serviços - OS, reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, o direito de rejeitar os equipamentos e materiais, uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua emissão, tanto o prazo de fornecimento, quanto o prazo de vigência contratual poderá ser aditivado e/ou prorrogado caso seja necessário, desde que atenda as exigências legais contidas no Art. 75, inciso II, da Lei N°. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão serem pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros na prestação dos serviços ora contratados, inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a CÂMARA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: O fornecimento dos materiais do objeto do presente contrato será fiscalizado por servidor/funcionário designado pela administração municipal, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante o fornecimento dos materiais, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela CÂMARA com qualquer órgão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A CÂMARA imporá a CONTRATADA, a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da CÂMARA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

Parágrafo Segundo - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual o Município de ANÍSIO DE ABREU – PI está vinculado, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, n° 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANISIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR. ITEM**	**VR. TOTAL**
1	ADESIVO SECAGEM RAPIDA	UNID	5	R$ 50,00	R$ 250,00
2	AGENDA PERMANENTE	UNID	2	R$ 39,00	R$ 78,00
3	APAGADOR P/QUADRO BCO.RADEX	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
4	BARBANTE ARTESANAL 1KG BRANCO	PÇ	5	R$ 30,00	R$ 150,00
5	CAIXA POLIONDA, PLASTICA	UNID	15	R$ 20,00	R$ 300,00
6	Caneta esferográfica azul c/50	CAIXA	2	R$ 52,00	R$ 104,00
7	Caneta esferográfica preta c/ 50	CAIXA	2	R$ 52,00	R$ 104,00
8	Caneta esferográfica vermelha c/ 50	CAIXA	1	R$ 52,00	R$ 52,00
9	CLIPE 8/0/25UN AÇO GALVANIZADO	UN	5	R$ 9,00	R$ 45,00
10	CLIPES1/0 C/100UN AÇO GALV.	CX	5	R$ 7,00	R$ 35,00
11	CLIPES 4/0 AÇO INOX 50/UND	UND	5	R$ 7,00	R$ 35,00
12	COLA BASTÃO BIC ECO 8G	UND	10	R$ 5,00	R$ 50,00
13	COLA BRANCA 90 G	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
14	COLA SUPER BONDER	UNID	7	R$ 15,00	R$ 105,00
15	CORRETIVO BCO LIQ 18ML	UND	7	R$ 40,00	R$ 280,00
16	ELASTICO UTIL C/50	PACOTE	5	R$ 7,00	R$ 35,00
17	ENVELOPES TAM MÉDIO	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00
18	ESTILETE METAL LARGO	UND	5	R$ 10,00	R$ 50,00
19	ETIQUETA AUTO-ADESIVA	UNID	40	R$ 5,00	R$ 200,00
20	Fita Adesiva Transparente	UNID	15	R$ 8,00	R$ 120,00
21	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA)	CX	1	R$ 60,00	R$ 60,00
22	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/144	CX	1	R$ 70,00	R$ 70,00
23	LIVRO DE ATA C/20OFLS S/MARG.	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
24	LIVRO DE PROTOCOLO-1/4 C/ 100 FLS	UNID	5	R$ 40,00	R$ 200,00
25	MARCA TEXTO CIS.LUMINI AMARELO	UND	10	R$ 4,00	R$ 40,00
26	MOLHA DEDO INCOLOR	UN	5	R$ 7,00	R$ 35,00
27	PAPEL A4 BRANCO 210X297	CX	1	R$ 287,00	R$ 287,00
28	PASTA AZ CHIES OF LARGA PRETA	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
29	PASTA COM ABA - ELASTICO	UNID	10	R$ 11,00	R$ 110,00
30	PASTA PLASTIFIC. P/FOLHETOS C/100	UNID	5	R$ 44,00	R$ 220,00
31	Pasta suspensa p/arquivo	CX	70	R$ 8,50	R$ 595,00
32	PILHA ALCALINA 9V P/ MICROFONE	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
33	PILHA ALCALINA AAA P/CONTROLE	UNID	20	R$ 5,00	R$ 100,00
34	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	3	R$ 9,00	R$ 27,00
35	PINCEL ATOMICO PRETO	UND	3	R$ 9,00	R$ 27,00
36	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	3	R$ 9,00	R$ 27,00
37	PRANCHETA	UN	5	R$ 25,00	R$ 125,00
38	Régua Plástica 30 cm	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
39	TESOURA MUNDIAL FLEX	UND	3	R$ 13,00	R$ 39,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 5.125,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR. ITEM**	**VR. TOTAL**
1	Água sanitária	LT	20	R$ 4,00	R$ 80,00
2	ALCOOL GEL 1000ML	UND	10	R$ 9,00	R$ 90,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70%	LITRO	5	R$ 10,00	R$ 50,00
4	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNIDADE	5	R$ 17,00	R$ 85,00
5	Bom ar 400ml	FRASCO	5	R$ 20,00	R$ 100,00
6	CESTO PARA LIXO	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00
7	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT	UND	10	R$ 7,00	R$ 70,00
8	Copo descatável 30ml com 100 unid	PACOTE	5	R$ 8,00	R$ 40,00
9	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
10	DESINFETANTE	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,00
11	DETERGENTE 500ML CX/24 YPE	CX	2	R$ 4,00	R$ 8,00
12	ESCOVA DE LIMPEZA	UNID	5	R$ 4,00	R$ 20,00
13	ESPONJA DE AÇO	PACTS	5	R$ 20,00	R$ 100,00
14	Esponja de limpeza dupla face	UNID	20	R$ 4,00	R$ 80,00
15	FLANELA	METRO	15	R$ 5,00	R$ 75,00
16	GUARDANAPO DE PANO	UNID	10	R$ 9,00	R$ 90,00
17	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	10	R$ 50,00	R$ 500,00
18	LUVA EM LÁTEX, TAM P e M	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
19	OLEO DE PEROBA	UNID	2	R$ 20,00	R$ 40,00
20	PALHA DE AÇO Nº1	UNID	15	R$ 5,00	R$ 75,00
21	PANO DE CHÃO	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
22	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO	50	R$ 6,00	R$ 300,00
23	PAPEL TOALHA C/1000 UND	PCT	20	R$ 10,00	R$ 200,00
24	Pá plástica para lixo	UNID	5	R$ 10,00	R$ 50,00
25	POLIDORES	UN	5	R$ 10,00	R$ 50,00
26	RODO	UNIDADE	5	R$ 40,00	R$ 200,00
27	SABÃO EM PÓ 500G	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
28	SABÃO EM TABLETES	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
29	SABONETE 90G	UNID	24	R$ 4,00	R$ 96,00
30	SABONETE LIQ. 1LITRO NEUTRO	LT	5	R$ 60,00	R$ 300,00
31	SACO LIXO 30L C/10	PCT	5	R$ 5,00	R$ 25,00
32	SACO LIXO 50L C/10	PCT	5	R$ 5,00	R$ 25,00
33	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNID	24	R$ 9,00	R$ 216,00
34	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00
35	SUPORTE PAPEL TOALHA	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00
36	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00
37	VASSOURA DE NYLON	UND	3	R$ 50,00	R$ 150,00
38	Vassoura de pelo	UNID	5	R$ 20,00	R$ 100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 4.875,00**

Parágrafo Único – É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Anísio de Abreu - PI, 06 de março de 2024.

Edinaldo Honório

EDINALDO HONÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vania da Silva Soares

VANIA DA SILVA SOARES
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Gustavo Ribeiro Cavalcante Mota **CPF:** 047 410 713 24

2) Leandro Farias Brito **CPF:** 068.036.713-03